



## RESOLUÇÃO Nº 21 de 23 de dezembro 2025

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Atividades e autorização para captação de recursos do projeto “OCA Viva: Cultura, Infância e Comunidade”, apresentado pela OCA – Associação da Aldeia de Carapicuíba, junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 137/2010 do CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.976, de 9 de abril de 2010, alterada pela Lei 2.985/2010, e pelo Regimento Interno do CMDCA de Carapicuíba,

**CONSIDERANDO** a competência do CMDCA para deliberar sobre planos, programas e projetos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da oferta continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, como política pública de proteção social básica;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela OCA – Associação da Aldeia de Carapicuíba, entidade regularmente cadastrada neste Conselho, para aprovação de Plano Anual de Atividades com vistas à captação de recursos incentivados;

**CONSIDERANDO** a análise técnica do Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, que apresenta objetivos, metas, metodologia, público atendido, indicadores, cronograma e plano de aplicação de recursos;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável do plenário do CMDCA, em reunião realizada em 16 de dezembro de 2025;

RESOLVE:



**Art. 1º** Aprovar o Plano Anual de Atividades do projeto “OCA Viva: Cultura, Infância e Comunidade”, apresentado pela OCA – Associação da Aldeia de Carapicuíba, inscrita no CNPJ nº 04.069.395/0001-30, voltado à oferta continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, jovens e suas famílias no município de Carapicuíba.

**Art. 2º** Autorizar a captação de recursos para execução do projeto aprovado, por meio de doações incentivadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** O projeto aprovado possui vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento jurídico, conforme cronograma e plano de trabalho apresentados.

**Art. 4º** O valor global aprovado para fins de captação corresponde a até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Plano de Aplicação de Recursos Financeiros constante do Plano de Trabalho.

**Art. 5º** A execução do projeto e a aplicação dos recursos captados deverão obedecer ao plano de trabalho aprovado, ficando a entidade sujeita ao acompanhamento, monitoramento e prestação de contas ao CMDCA, conforme normas vigentes.

**Art. 6º** A aprovação do projeto não implica repasse automático de recursos, estando condicionada à efetiva captação junto ao FUMCAD e à observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 23 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

---

**Lucilene Ferreira da Silva**

**Presidente CMDCA – Gestão 2025/2027**